Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas

1 Quarta-feira • 30 de Dezembro de 2020 • Ano VIII • Nº 962

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antas publica:

- **Decreto Nº 063/2020 de 30 de Dezembro de 2020 -** Dispõe sobre os dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no período de janeiro a dezembro do exercício de 2021 e dá outras providências.
- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 084/2020**.
- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 166/2020**.



Gestor - Manoel Sidonio Nascimento Nilo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua João Félix, 95

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5ZTNA/QPQXGMTVRGC5ED8W

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

DECRETO Nº 063/2020
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre os dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no período de janeiro a dezembro do exercício de 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, NO ESTADO DA BAHIA**, **Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Orgânica do Município;**

CONSIDERANDO as Legislações, Federal, Estadual e Municipal, que versam sobre feriados;

CONSIDERANDO a necessidade de permitir às empresas e aos munícipes programarem suas atividades durante o exercício de 2021;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pela lei nº 9.093 de 1995;

CONSIDERANDO o artigo 6º, § 3º da Constituição do Estado da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Antas, Estado da Bahia, em especial, para as Repartições Públicas Municipais, o seguinte calendário de feriados e pontos facultativos do período de janeiro a dezembro de 2021:

JANEIRO:

1º de janeiro (sexta-feira - ano novo): Confraternização Universal – Feriado Nacional;

FEVEREIRO:

15 de fevereiro (segunda-feira): Carnaval – Ponto Facultativo;
16 de fevereiro (terça-feira): Carnaval – Feriado Nacional;
17 de fevereiro (quarta-feira): Quarta-feira de Cinzas – Ponto Facultativo;

ABRIL:

02 de abril (sexta-feira):Santa ou Paixão de Cristo – Feriado Nacional;
21 de abril (quarta-feira): Tiradentes – FeriadoNacional;

MAIO:

01 de maio (sabado): Dia do trabalhador – FeriadoNacional;

JUNHO:
03de junho (quinta-feira): Corpus Christi – Feriado Municipal Religoso;
04 de junho (sexta-feira): Corpus Christi – Ponto Facultativo;

Rua João Félix, 95–CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

24 de junho (quinta-feira): São João – Feriado Municiapl Religioso;

JULHO:

02 de julho (sexta-feira): Independência da Bahia - FeriadoEstadual;

AGOSTO:

13 de agosto (sexta-feira): Emancipação Politica de Antas – Feriado Municipal;

SETEMBRO:

07 de setembro (terça-feira): Independência do Brasil - Feriado Nacional;

OUTUBRO:
12 de outubro (terça-feira): Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
28 de outubro (quinta-feira):Dia do Funcionário Público– PontoFacultativo;

NOVEMBRO:

02 de novembro (terça-feira): Dia de Finados - Feriado Nacional;
15 de novembro (segunda – feira): Proclamação da Republica – Feriado Nacional;

DEZEMBRO:

08 de dezembro (quarta-feira): Nossa Senhora da Conceição (Padroeira) – Feriado Municipal Religioso;
25 de dezembro (sabado): Natal - Feriado Nacional;
31 de dezembro (sexta-feira): Réveillon - Ponto Facultativo.

Art. 2º - Os dias de ponto facultativo não interrompem os serviços considerados essenciais ao Município, os quais deverão funcionar normalmente,conforme escala de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º - A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e regulamentado por Portaria da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

MANOEL SIDÔÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95–CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74

.

Termos Aditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA JRC CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**, inscrita no CNPJ nº **13.808.217/0001-74**, situada na **RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS – BAHIA**, CEP **48.420-000**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, brasileiro, casado, RG nº **00956654-63 - SSP/BA**, e CPF nº. **149.700.405-59**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JRC CONSTRUÇOES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº **11.927.641/0001-02**, situada na **TRAVESSA FLORIVAL OLIVEIRA, 1487, ROTARY CLUB - ITABAIANA - SE, CEP.: 49.506-030,** neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **JOSE ROMUALDO SOUZA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG n° 3.719.155-1 SSP-SE e CPF nº 010.390.548-03, residente e domiciliado na **RUA DR. CARVALHO DE SÁ, S/N, CENTRO, CORONEL JOÃO SÁ, BAHIA, CEP**.: **48.590-000,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 084/2020**, que tem como objeto os **SERVIÇOS PARCELADOS E EVENTUAIS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE ESGOTO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 09 (nove) meses, contado a partir de 31/12/2020 à 30/09/2021

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao saldo remanescente do contrato nº 084/2020 no montante de R$ 349.230,18 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta reais e dezoito centavos)

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO
Este Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal de n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5ZTNA/QPQXGMTVRGC5ED8W
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca da Contratante como o único competente para tanto. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Antas - Bahia, 30 de dezembro de 2020.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONTRATANTE

Jose Romualdo Souza Costa
JRC CONSTRUÇOES LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Angélica Santos Lima
***CPF Nº* 031.024.305-03**

Jailton Joao dos Santos
CPF Nº 935.728.405-20

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5ZTNA/QPQXGMTVRGC5ED8W
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA JRC CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**, inscrita no CNPJ nº **13.808.217/0001-74**, situada na **RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS – BAHIA**, CEP **48.420-000**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, brasileiro, casado, RG nº **00956654-63 - SSP/BA**, e CPF nº. **149.700.405-59**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JRC CONSTRUÇOES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº **11.927.641/0001-02**, situada na **TRAVESSA FLORIVAL OLIVEIRA, 1487, ROTARY CLUB - ITABAIANA - SE, CEP.: 49.506-030,** neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **JOSE ROMUALDO SOUZA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG n° 3.719.155-1 SSP-SE e CPF nº 010.390.548-03, residente e domiciliado na **RUA DR. CARVALHO DE SÁ, S/N, CENTRO, CORONEL JOÃO SÁ, BAHIA, CEP**.: **48.590-000,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 166/2020**, que tem como objeto os **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA, PRAÇA DA FESTA, CANTEIROS 01 E CANTEIRO 02, LOCALIZADOS NO POVOADO FREI APOLONIO, NESTE MUNICIPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 03 (três) meses, contado a partir de 15/12/2020 à 15/03/2021

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao saldo remanescente do contrato nº 166/2020 no montante de R$ 200.038,21 (duzentos mil, trinta e oito reais e vinte e um centavos)

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO
Este Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, §1º, II e § 2º da Lei Federal de n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5ZTNA/QPQXGMTVRGC5ED8W
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca da Contratante como o único competente para tanto. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Antas - Bahia, 14 de dezembro de 2020.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONTRATANTE

Jose Romualdo Souza Costa
JRC CONSTRUÇOES LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Angélica Santos Lima
***CPF Nº* 031.024.305-03**

Jailton Joao dos Santos
CPF Nº 935.728.405-20

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5ZTNA/QPQXGMTVRGC5ED8W
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.